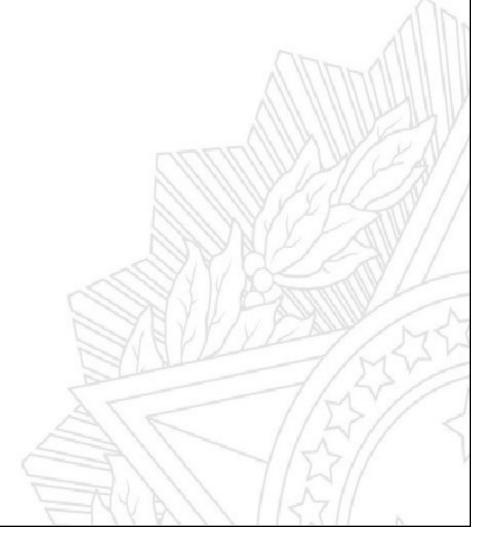


SENADO FEDERALPARECER (SF) Nº 148, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 607, de 2018, que Informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre **RELATOR:** Senador Eduardo Gomes

12 de Fevereiro de 2020



PARECER N° , DE 2019

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 607, de 2018, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, que requer sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações informações relativas à transferência indireta da concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens outorgada à TV Taubaté Ltda., no Município de Taubaté, Estado de São Paulo, de que trata o Ofício "S" nº 17, de 2017.

Relator ad hoc: Senador Eduardo Gomes

I – RELATÓRIO

Vem à consideração desta Mesa o Requerimento nº 607, de 2018, de autoria da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), que requer, com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Marcos Pontes, informações sobre a transferência indireta da concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens outorgada à TV Taubaté Ltda., no Município de Taubaté, Estado de São Paulo, referentes ao Oficio "S" nº 17, de 2017.

Solicita-se, especificamente, informação sobre a data de entrada em órgão competente do Poder Executivo do pedido formal de renovação da concessão do serviço de radiodifusão de sons e imagens de titularidade da TV Taubaté Ltda., outorgada originalmente pelo Decreto de 7 de junho de 2001; e sobre a data da publicação de ato que teria renovado a referida concessão, se existir.

A matéria vem à apreciação da Mesa do Senado Federal, nos termos dos arts. 215, inciso I, alínea *a*, 216 e 217 do Regimento Interno desta Casa, e do art. 3° do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

II – ANÁLISE

O § 2º do art. 50 da Constituição Federal faculta às mesas de ambas as casas do Congresso Nacional o envio de pedidos escritos de informações a ministros de Estado, importando crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas. Esse dispositivo guarda relação com o art. 49, inciso X, da Constituição Federal, que atribui competência exclusiva ao Congresso Nacional para fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas casas, os atos do Poder Executivo. Nesse sentido, vemos pertinência entre a competência fiscalizadora do Congresso Nacional e as informações requeridas, estando respeitados os critérios constitucionais aplicáveis.

Os limites previstos nos incisos I e II do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal são observados, pois o Requerimento é pertinente a matéria sujeita à competência fiscalizadora do Congresso Nacional e não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige.

Da mesma forma, afigura-se adequado o endereçamento deste pedido de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, tendo em vista que compete ao respectivo órgão instruir os processos de outorgas do serviço de radiodifusão.

III - VOTO

Em razão do que foi exposto, concluímos pela **aprovação** do Requerimento nº 607, de 2018, e seu devido encaminhamento ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2020

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre	
Presidente	
William Santa B	
Senador Antonio Anastasia	
1° Vice-Presidente	Milia
Senador Lasier Martins	
2º Vice-Presidente	J. Jantins
Senador Sérgio Petecão	sid !
1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes	
2° Secretário	James
Senador Flávio Bolsonaro	000
3° Secretário	Bosonaw
Senador Luis Carlos Heinze	
4ª Secretário	M
Senador Marcos do Val	
1° Suplente de Secretário	I have
Senador Weverton	
2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner	
3º Suplente de Secretário	Junguer
Senador Leila Barros	1 2 2
4º Suplente de Secretário	Dellaseur

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 607/2018)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal